



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGO** o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n.º 57/2017, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente no presente Processo Administrativo, esta Comissão Processante conclui que o Contrato n.º 22/2015, relativo ao Processo Licitatório n.º 09/2015, destinado aos serviços de construção de um espaço educativo urbano com 12 salas de aula na localidade da Vila do Salto, deve ser rescindido por culpa e dolo da Empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assim sendo, sugerimos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) **a aplicação, por escrito, da penalidade de MULTA** no montante de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser descontada da garantia já aprestada; b) **a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo 2 (dois) anos, contados da sua intimação.

Eventuais medições pendentes de pagamento, deverão adimplidas junto à empresa contratada, desde que o serviço tenha sido efetivamente realizado.

A Comissão ressalta que exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, necessárias à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público.


É o relatório que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Dessa forma, determino o envio de cópia do presente processo para o Departamento de Compras e Licitações, assim como para o Departamento de Contabilidade, para conhecimento e providências.

Determino, ainda, a intimação pessoal da empresa processada, com a finalidade de ter conhecimento do relatório final e do presente termo de homologação.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Luiz Alves (SC), 27 de abril de 2017.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

SUSPENSO ATÉ:

14/03/2019